

Seus direitos de acordo com o título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964

“Nenhuma pessoa nos Estados Unidos, por razões de raça, cor, ou origem nacional será excluída da participação, ver negados os benefícios, ou ser submetido a discriminação em quaisquer programas ou atividades que estejam a receber assistência financeira Federal.” (42 U.S.C. 2000d)

O que é Título VI e a Política do Título VI?

O Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 é a lei Federal que protege os indivíduos e grupos da discriminação com base na sua raça, cor e origem nacional, em programas e atividades que recebem Assistência Financeira Federal.

O Departamento de Transporte de Connecticut (CTDOT) irá efetuar as provisões do Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 ((42 USC Seção 2000d), 49 CFR Parte 21, e 23 CFR Parte 200, FTA Circular 4702.1.8, 49 CFR Parte 303 e demais autoridades relacionadas à não discriminação. O CTDOT proíbe a discriminação com base em raça, cor, nacionalidade, sexo (FMCSA), idade (FMCSA), deficiência (FMCSA), status de renda (FMCSA), ou LEP (FMCSA) e irá garantir que nenhuma pessoa terá a sua participação excluída, benefícios negados, ou outrossim sujeito à a discriminação sob qualquer programa ou atividade do recebimento de Assistência Financeira Federal do Departamento de Transportes dos Estados Unidos. O CTDOT irá garantir também que todo esforço será feito para assegurar a não discriminação em todos os seus programas e atividades, se esses programas e atividade forem financiadas pelo governo federal ou não.

Que tipo de discriminação é proibida pelo Título VI do Programa CTDOT?

A discriminação do nosso Programa sob o escopo do Título VI é um ato (ação ou omissão), seja intencional ou não intencional, através do qual uma pessoa ou grupo, exclusivamente por causa de raça, cor, nacionalidade, sexo (FMCSA), idade (FMCSA), deficiência (FMCSA), status de renda (FMCSA), ou LEP (FMCSA), foram excluídos da participação, tiveram benefícios negados, ou de outra forma submetido a um tratamento desigual ou impacto, no âmbito de qualquer programa ou atividade que esteja recebendo assistência financeira da USDOT. Durante o funcionamento de programas com assistência da USDOT, um beneficiário não pode discriminar diretamente ou através de meios contratuais ou por outros meios, através dos seguintes atos:

- Negação de programas, serviços, auxílios financeiros ou outros benefícios;
- Fornecimento de programas de serviços, assistência financeira ou outros benefícios diferentes ou a provisão dos mesmos de forma diferente ao que é fornecido para outros;
- A segregação ou tratamento diferente a indivíduos ou grupos em qualquer assunto relacionado do recebimento de serviços de programa, assistência financeira ou benefícios;
- Restringir de alguma forma o gozo de qualquer vantagem ou privilégio desfrutado por outros que estiverem recebendo qualquer serviço do programa, assistência financeira ou outros benefícios;
- Negar a qualquer pessoa ou pessoas a oportunidade de participar como membro de um órgão de planejamento, consultoria ou similar;
- Negar a qualquer pessoa a oportunidade de participar no programa através da provisão de serviços ou proporcionando a oportunidade de proceder de maneira diferente de outras pessoas.

Como posso registrar uma queixa sobre discriminação?

Uma queixa pode ser apresentada por qualquer indivíduo ou grupo que acredita que foram submetidas à discriminação com base na sua raça, cor, nacionalidade, sexo (FMCSA), idade (FMCSA), deficiência (FMCSA), status de renda (FMCSA), ou LEP (FMCSA). A denúncia pode ser apresentada pela parte afetada ou por um representante. Uma queixa por escrito e devidamente assinada, deverá ser apresentada no prazo de 180 dias a contar da data da alegada discriminação, incluindo:

- Seu nome, endereço e número de telefone. Se você estiver registrando a queixa em nome de outra pessoa, inclua seu nome, endereço, número de telefone e sua relação com essa pessoa.
- O nome e o endereço da agência, empresa, departamento e indivíduo (s) que você acredita que cometeu o ato discriminativo contra você (se souber)
- Uma descrição de como, porquê e quando você acredita que foi discriminado. Inclua todas as informações referente ao assunto e sobre os supostos atos.
- Os nomes das pessoas, se for do seu conhecimento, para que o Escritório de Contratos de Compliance da CTDOT possa entrar em contato para obter informações adicionais que poderiam confirmar ou esclarecer as suas alegações.

Queixas ou pedidos de informação adicional podem ser enviadas para:
Debra Goss, Coordenador do Título VI, Departamento de Transportes de CT
2800 Berlin Turnpike, Newington, CT 06131-7546,
Tel: (860) 594-2169; E-mail: Debra.Goss@ct.gov

As queixas também podem ser apresentadas diretamente no departamento de transportes dos Estados Unidos (USDOT). Para obter informações sobre como apresentar uma queixa diretamente com USDOT entre em contato com a Sra. Debra Goss. Se você acredita que um beneficiário da Assistência Federal USDOT cometeu um ato de retaliação contra você, entre em contato imediatamente com o USDOT para investigar sua alegação. A apresentação de uma queixa não impede que um indivíduo ou grupo possa procurar

reparações através de outras fontes.